

LEI Nº 0275/2025, DE 25 de março de 2025.

Lei de autoria do vereador Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela que dispõe sobre a denominação da Praça situada na divisa do Centro com o Bairro São Sebastião, nesta cidade de São João do Paraíso – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

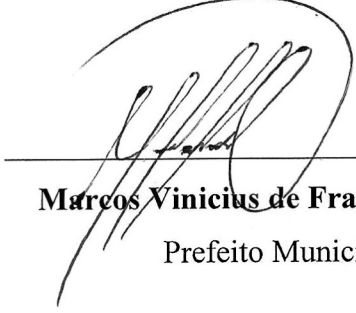
Art. 1º - Fica denominado de **MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA**, a praça localizada entre as avenidas Marcos Silva e Argemiro Aguiar, na divisa do Centro com o bairro São Sebastião, na sede deste município.

Art. 2º - A designação do nome tem por objetivo homenagear o Sr. Manoel de Oliveira Rocha que nasceu em 25 de dezembro de 1927 e casado com Maria da Costa Rocha e, que em 1966, chegou em São João em Paraíso, onde começou um pequeno comércio na beira do rio. Com seu empreendedorismo e personalidade agradável, Manoelzinho Oliveira, como era conhecido, rapidamente conquistou uma grande clientela, especialmente entre os moradores da zona rural. Ele se manteve no ramo comercial até sua aposentadoria, deixando um legado de trabalho duro e dedicação. Seu Manoelzinho e dona Maria tiveram dois filhos, Raimundo e Raimunda Rocha, que lhes deram netos e netas que certamente herdaram os valores de seu pai e avô. O seu Manoelzinho foi um homem humilde, de caráter irrepreensível e amigo de todos, características que o tornaram uma figura respeitada e querida nesta cidade. Seu Manoelzinho Oliveira e dona Maria [in memoriam] eram membros da Igreja Batista Memorial, e infelizmente, ele veio a falecer em maio de 2024, aos 97 anos, deixando uma lacuna em sua família e comunidade. No entanto, seu legado de amor, trabalho e dedicação continuará a inspirar aqueles que o conheceram, sendo portando merecedor desta homenagem.

Art. 3º - Por ocasião da inauguração o Governo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local com a referida denominação, comunicará o fato aos familiares bem como dará a devida divulgação pública deste ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, do Município de São João do Paraíso (MA), aos 25 dias do mês de março de 2025.



Marcos Vinicius de França Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA , a Lei Nº 275/2025, sancionada em 25 de março de 2025, oriunda do projeto de lei Nº 003/2025, aprovado em 17 de março de 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____